

## **AVISO DE LICITAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.400/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM UTI PARA ATENDIMENTO DOS LEITOS DO HRLB**

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação – Processo Administrativo sob nº 7.400/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM UTI PARA ATENDIMENTO DOS LEITOS DO HRLB.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: [stmp@consaude.org.br](mailto:stmp@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| ParqueraAçu, SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

**IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Contrato Social.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S<sup>a</sup>,  
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 08 de julho de 2026.

.....  
Larissa Pereira dos Santos  
Serviço de Suprimentos/Consaúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE)**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de médicos em Unidade de terapia intensiva, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento com enquadramento no art. 6.º, XVI da lei 14.133/2021, sendo o regime de execução vinculado (empreitada por preço unitário).

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de médicos especializados em Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARGA<br>HORÁRIA<br>MENSAL | VALOR<br>HORA<br>MÉDICA | VALOR<br>TOTAL<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>ANUAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|
| 1    | <b>Até 3 (três) Médico</b><br><b>Responsável Técnico/ Diarista:</b><br><br>Médico com título de medicina intensiva pela AMIB ou residência médica MEC, com especialidade devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do São Paulo responsável por prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI; com carga horária de 40 (quarenta) horas/semana, a ser cumpridas em jornadas presenciais de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, além da disponibilidade para eventuais coberturas exigidas pelo serviço. Colaborar com o plantonista da equipe de saúde do plantão na realização da evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Acompanhar o desempenho da equipe médica; gerenciar a | Até 528<br>horas/mês       | R\$<br><br>(ESTIMADO)   | R\$ (ESTIMADO)           | R\$ (ESTIMADO)       |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade; Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação; Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa; Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC, CRM, SES/SPJ, ANVISA e Ministério da Saúde; Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados; Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas; Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos; Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas; Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente; Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde; Construir e informar escala de plantão da unidade. Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p> |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                |                |                |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|
| 2 | <p><b>Até 3 (três) Médicos Plantonistas:</b></p> <p>Médico com diploma de pós graduação em medicina intensiva e/ou experiência de 5 (cinco) anos, responsável por prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho, discutir com o coordenador da unidade, plantonistas e o médico assistente de outras especialidades sobre as condutas a serem realizadas nos pacientes; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade; Ajudar a Coordenação da UTI na realização de suas funções; Assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do Coordenador.</p> <p>1 (um) médico será responsável, conforme disposição das normas da AMIB, pelo atendimento de até 10 leitos de pacientes de Terapia Intensiva, cabendo ressaltar que nosso serviço consta de 19 (dezenove) leitos de UTI-Ad, sendo necessária a contratação de 2 médicos 24 h/dia.</p> | Até 2196 horas/mês | R\$ (ESTIMADO) | R\$ (ESTIMADO) | R\$ (ESTIMADO) |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **1.3. Especificação do Objeto:**

1.3.1. A empresa contratada prestará, em complementação à equipe médica de servidores do HRLB, o serviço médico especializado em UTI GERAL do HRLB/CONSAÚDE. A empresa deverá realizar os procedimentos que se fizerem necessários, conforme protocolos da instituição, assumindo toda a responsabilidade do paciente, desde a admissão até a alta hospitalar ou destino final do cliente, todos os dias da semana, inclusive feriados, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelo HRLB/CONSAÚDE, pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral.

A contratada deverá atender todos os requisitos de quantidade e qualidade, específicos para os serviços desse Termo de Referência, conforme preconizado no convênio de gestão entre o CONSAÚDE e a SES-SP.

### **1.4. Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde.

1.4.4. **Natureza:** Contratação de serviços médicos especializados em UTI, incluindo a disponibilização de médicos intensivistas responsável técnico/ Diarista e médicos plantonistas para atendimento dos pacientes internados nas unidades que compreendem o Consaúde.

### **1.5. Do Reajuste:**

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão.
- O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de

repactuação de preços, nos termos do art.135 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o disposto no item 26.1, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação

#### 1.5.1. **Quantitativos:**

- Até 3 Médicos Intensivista Responsável Técnico/ Diarista.
- Até 3 Médicos Plantonistas.

1.3.6 As quantidades de horas estimadas para atendimento estão pormenorizadas no quadro acima, onde foram multiplicadas a jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, sendo estas as memórias de cálculo aplicadas.

### **1.6. Da justificativa e descrição da solução como um todo:**

1.6.1. Necessidade de Atendimento Especializado em Terapia Intensiva: A contratação de uma empresa especializada em UTI é fundamental para assegurar um atendimento de alta qualidade aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos. A UTI é uma área altamente especializada da medicina, exigindo expertise específica para lidar com pacientes em condições críticas que requerem monitoramento constante e intervenções médicas complexas.

1.6.2. Ampla Cobertura de Serviços: A empresa contratada deve oferecer uma ampla gama de serviços em UTI, abrangendo desde a monitorização contínua dos sinais vitais até a administração de terapias avançadas, como ventilação mecânica, suporte hemodinâmico e tratamento de infecções graves. Além disso, é essencial que a empresa esteja preparada para lidar com uma variedade de condições médicas, desde traumas graves até doenças cardíacas e respiratórias agudas.

1.6.3. Equipe Multidisciplinar Qualificada: A qualidade do atendimento em UTI depende diretamente da competência da equipe médica e de enfermagem. Portanto, é crucial que a empresa contratada disponha de profissionais altamente qualificados e experientes, incluindo intensivistas, enfermeiros especializados em terapia intensiva, fisioterapeutas respiratórios e

farmacêuticos clínicos, entre outros. Essa equipe multidisciplinar deve estar preparada para trabalhar em conjunto, garantindo uma abordagem integrada e coordenada para o cuidado do paciente.

1.6.4. Padrões de Qualidade e Segurança: A empresa contratada deve aderir aos mais altos padrões de qualidade e segurança do paciente em todas as suas operações. Isso inclui a implementação de protocolos de prevenção de infecções, a manutenção de equipamentos e instalações adequadas, e a adoção de práticas baseadas em evidências para a prestação de cuidados. Além disso, é fundamental que a empresa esteja em conformidade e com todas as regulamentações diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

1.6.5. Continuidade e Acesso ao Atendimento: É essencial garantir que os pacientes tenham acesso contínuo aos serviços de UTI, com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Isso inclui a capacidade de responder prontamente a emergências médicas, bem como facilitar o acesso a consultas e procedimentos agendados. Além disso, é importante que a empresa adote medidas para minimizar o tempo de espera e otimizar a eficiência dos serviços prestados.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### **2.2. Sustentabilidade:**

2.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

### **2.3. Da Garantia da Contratação:**

2.3.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

2.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.3.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do

serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

- 2.3.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 2.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **2.4. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

- 2.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 2.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 2.4.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 2.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 2.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 2.4.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

- 2.4.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 2.4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **2.5. Da vistoria:**

**2.5.1** Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

**2.5.2** O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

**2.5.3** A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.

**2.5.4** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Art. 28, I da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global, conforme art. 33, I da Lei 14.133/21.

### **3.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

3.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- 3.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 3.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais

e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.1.4. Validade da proposta de 6 meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

3.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

3.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **3.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

3.3.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços médicos de Unidade de terapia intensiva, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde onde os serviços foram prestados com mínimo de 50% dos itens do certame, tendo como base o item 2 de maior relevância conforme tabela anexa no item 1.2 deste TR.

3.3.2. A equipe médica deve ser composta por profissionais devidamente registrados no CRM, para o médico responsável técnico (item 1 da tabela anexa no item 1.2 do TR) será exigido, título de medicina intensiva pela AMIB ou residência médica MEC, com especialidade devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do São Paulo. Para os Médicos plantonistas (item 2 da tabela anexa ao item 1.2 do TR) será exigido diploma de pós graduação em medicina intensiva e/ou experiência de 5 (cinco) anos no serviço licitado neste instrumento.

3.3.3. Certificado de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, e se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame para fins

de assinatura do contrato.

3.3.4. Relação de pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, devendo o mesmo ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame através de uma das formas abaixo:

- a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e da ficha de registro de empregados autenticada junto à DRT-Delegacia Regional do Trabalho;
- b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente, A comprovação do vínculo dos profissionais médicos por meio do instrumento de constituição de Sociedade em Conta de Participação (SCP), acompanhada dos respectivos termos de adesão e demais documentos hábeis que demonstrem a vinculação societária, poderá ser aceita para fins de habilitação e homologação do certame, desde que observadas as exigências editalícias pertinentes e a documentação apresentada seja suficiente para comprovar a relação jurídica indicada, entretanto, ressalta-se que, para fins de assinatura do contrato, deverão ser integralmente observados e cumpridos os demais requisitos previstos no item 18 do Edital, especialmente aqueles constantes dos itens 18.2 e 18.4;
- c) Profissional autônomo, que presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços cópia autenticada do contrato em vigor.

3.3.5. Capacidade técnico-operacional

- a) Para fins de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar diploma de ensino superior e RQE da especialidade licitada se exigido do(s) profissional(is) médico(s) incumbido(s) pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.
- b) Para fins de assinatura e visando o cadastramento do(s) profissional(ais) alocado(s) pela empresa CONTRATADA será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato.

### **3.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

## **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: mediante autorização da diretoria Técnica.

4.2. A contratada deverá:

4.3. Deverá dispor médicos durante as 24 horas dos 7 (sete) dias da semana ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo manter à disposição, número suficiente de profissionais para atender à demanda de pacientes de acordo com o número de leitos pactuados neste instrumento, e em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CRM), Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) e demais conselhos de classes dos quais fazem parte os profissionais envolvidos na prestação do serviço.

4.4. Executar os serviços de forma digna, célere, humanizada e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, às boas práticas de

conduta técnico-profissional e aos protocolos institucionais.

- 4.5. Obedecer ao Regimento Interno do Corpo Clínico e aos protocolos técnicos, éticos e administrativos do HRLB/CONSAÚDE.
- 4.6. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais médicos devidamente habilitados, com comprovada qualificação e cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 4.7. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- 4.8. Previamente ao início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar às Diretorias Técnica e Clínica, a relação nominal de todos os profissionais indicados para o serviço, inclusive com indicação de substituição, acompanhada dos comprovantes de qualificação profissional (CRM), títulos de pós-graduação, especialização e experiência, além de cópias do RG, CPF e comprovante de residência, para avaliação e qualificação e autorização da respectiva contratação.
- 4.9. Previamente, após a aprovação das Diretorias Técnica e Clínica, e do Conselho Médico, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal de todos os profissionais indicados para o serviço, para confecção de crachás e cadastro no sistema informatizado do hospital e CNES.
- 4.10. Deverá fornecer mensalmente, à Direção Clínica, a escala de serviço do mês subsequente, devidamente assinada pelo responsável técnico da equipe, com antecedência mínima de 10 dias, relativamente ao mês de referência, indicando os nomes completos, CRM e telefones dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com, no mínimo 24 horas de antecedência;
- 4.11. Deverá preencher todos os documentos necessários, de maneira clara, objetiva e de acordo com os modelos estabelecidos pela contratante, quando da sua admissão de pacientes (AIHs e adendo de internação), internação (anamnese, exame físico, evolução diária, pedido de exames, solicitação de

- interconsultas, receitas etc) e alta (resumo de alta), em conformidade com as normas administrativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, do respectivo Departamento Regional de Saúde e protocolos da Instituição;
- 4.12. Utilizar o sistema de informação indicado pela CONTRATANTE para execução de todo o serviço objeto desse Termo de Referência, sendo proibido o uso de documentos oficiais como papéis timbrados e receituários da instituição para outros fins que não sejam o objeto dos serviços contratados;
- 4.13. Organizar os horários de almoço e descanso a fim de nunca deixar o serviço descoberto e evitar atrasos e prejuízos no atendimento dos pacientes, independentemente da gravidade dos casos.
- 4.14. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 4.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 4.16. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 4.17. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 4.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato, observada as exceções dispostas no art. 4º F da lei 13979/20;
- 4.19. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 4.20. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico e/ou Clínico da Unidade;

- 4.21. Designar Responsável Técnico (preposto) encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 4.22. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 4.23. Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- 4.24. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório e escala executada, impressa e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 4.25. Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação definido junto à CONTRATANTE.
- 4.26. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 4.27. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- 4.28. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
- 4.29. Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato, podendo instalar relógio de ponto para registros, bem como as ocorrências havidas;
- 4.30. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade;
- 4.31. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE o desligamento de profissionais que deixarem de compor a equipe técnica

prestadora do serviço, bem como a devolução do respectivo crachá.

- 4.32. Providenciar, em caráter irrevogável, a substituição imediata dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado, informando a CONTRATANTE imediatamente por escrito, sendo admitido o encaminhamento de e-mails para formalização.
- 4.33. Deverá participar da elaboração e/ou revisão de protocolos e diretrizes terapêuticas e seguir criteriosamente as normas e regras assistenciais e administrativas para a execução do serviço de qualidade com preza a legislação aplicadas ao Sistema Único de Saúde e demais legislações que regem o serviço de assistência à saúde.
- 4.34. Deverá aderir, cooperar e apresentar os resultados solicitados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital através das normas, rotinas e protocolos vigentes e que porventura forem atualizados e acompanhados pelo serviço com acesso irrestrito, obedecendo as Portarias n. 2616/98 e n. 529/2013.
- 4.35. Deverá calcular o Índice de Gravidade/Índice Prognóstico dos usuários internados na UTI por meio do Sistema de Classificação de Severidade de Doença recomendado por literatura científica especializada.
- 4.36. O Coordenador Médico da UTI deverá correlacionar a mortalidade geral de sua unidade com a mortalidade geral esperada, de acordo com o Índice de gravidade utilizado.
- 4.37. Deverá disponibilizar à SCIH os indicadores mencionados na Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA, bem como demais instrumentos normativos (estaduais ou federais) que regulam o serviço prestado pela CONTRATANTE.
- 4.38. A CONTRATADA deverá realizar a avaliação diária dos pacientes internados no período matutino, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro e prescrever a rotina médica, de modo a assegurar que o paciente está recebendo os cuidados necessários (p. ex. realização de exames, tratamento fisioterápico, entre outros).
- 4.39. A CONTRATADA deverá prescrever a alta da Unidade de Terapia Intensiva até as 10 horas, bem como demais encaminhamentos, integrando-se às equipes médicas, de enfermagem e multiprofissionais como um todo.

**4.40. Do Local da Prestação do Serviço:**

- 4.41. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP.

#### **4.42. Condições de recebimento:**

4.42.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.42.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.42.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.42.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.42.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

4.42.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.42.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.42.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o

teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.42.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.42.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 5.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 5.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1. O prazo de validade;
  - 6.2.2. A data da emissão;
  - 6.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 6.2.5. O valor a pagar; e
  - 6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.7. A liquidação e o pagamento de notas fiscais oriundas de contratos de prestação de serviços que envolvam disponibilização de mão de obra ficam condicionados à comprovação, pela contratada, do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual.
- 6.2.8. Informa-se que o pagamento se dará por escala executada e em complemento a equipe concursada da instituição, devendo se considerar as horas efetivamente prestadas. A medição dos serviços será realizada mediante critérios objetivos de aferição da execução contratual, sendo aplicada glosa proporcional nos casos de descumprimento parcial, ausência de profissional, atraso, substituição não realizada dentro do prazo de 06:00 horas ou qualquer outra inexecução das obrigações assumidas, observada a proporcionalidade e o contraditório, quando cabível.

- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 6.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **7.1. Do Contratante:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas

expensas;

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
  - 7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
  - 7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
  - 7.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço

## **7.2. Do Contratado:**

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

- 7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de

dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.1.22. Realizar cobertura de férias e licenças dos profissionais contratados sob regime estatutário na Instituição, quando solicitado.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

- 9.1. O custo total anual da contratação é de R\$ ( ), conforme tabela abaixo.

### 9.2 Memória de Cálculo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE      | VALOR HORA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|------------|--------------|-------------|
| 1    | 01 Médico Intensivista<br>Coordenador/Responsável Técnico.<br><br>(conforme Descrição inicial deste ETP). | HORA           | Até 528 HORAS   | R\$        | R\$          | R\$         |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE      | VALOR HORA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 2    | 02 Médicos Plantonistas<br><br>(conforme Descrição inicial deste ETP).                                    | HORA           | Até 2.196 HORAS | R\$        | R\$          | R\$         |

#### Explicativo da Memória de Cálculo acima:

O custo estimado da hora médica para o Item 1 é de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\* ) e para o Item 2 é de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\* ) totalizando o valor médio mensal para os dois itens  
R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) e valor anual médio de R\$  
\*\*\*\*\* de  
(\*\*\*\*\* ).

9.3 Os valores acima foram aferidos mediante pesquisa de mercado.

## 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa:10.302.0003.2024, Categoria do elemento: 3.3.90.34 , Ficha 53 , Fonte de recurso: Estadual.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açu, 07 de Julho de 2026

**LEANDRO P. S. RIBEIRO**  
**DIRETOR TÉCNICO – CONSAÚDE**